

# VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Portal do Conhecimento / Legislação / Legislação Seleccionada / Legislação por Assunto

Data da atualização: 29.04.2025

[Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006](#)

LEGISLAÇÃO FEDERAL	
LEGISLAÇÃO	EMENTA
<a href="#">Lei nº 15.123, de 24 de abril de 2025</a>	Altera o art. 147-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena no crime de violência psicológica contra a mulher quando praticado com o uso de inteligência artificial ou de qualquer outro recurso tecnológico que altere imagem ou som da vítima.
<a href="#">Lei nº 14.994, de 09 de outubro de 2024</a>	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como para estabelecer outras medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher.
<a href="#">Lei nº 14.857, de 21 de maio de 2024</a>	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o sigilo do nome da ofendida nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.
<a href="#">Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006</a>	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação

<b><u>Lei Maria da Penha</u></b>	contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
<b><u>Decreto nº 11.430, de 08 de março de 2023</u></b>	Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração
<b><u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u></b>	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.  Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. § 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:  I - mulheres vítimas de violência doméstica;
<b><u>Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020</u></b>	Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial.
<b><u>Lei nº 13.882, de 08 de outubro de 2019</u></b>	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.
<b><u>Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018</u></b>	Institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.

<b>LEGISLAÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>
<b><u>Lei nº 9.802, de 21 de julho de 2022</u></b>	Determina que haja prioridade no processo seletivo do sistema nacional de emprego de emprego (SINE) para as mulheres que sofrem violência sexual, doméstica e familiar.
<b><u>Lei nº 9.403, de 16 de setembro de 2021</u></b>	Altera a Lei nº 7.382, de 14 de julho de 2016, para acrescentar a prioridade de inclusão da mulher vítima de violência doméstica e familiar nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.
<b><u>Lei nº 7.757, de 23 de outubro de 2017</u></b>	Garante, às mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de pessoas ou de exploração sexual, prioridade nos programas habitacionais implementados pelo Estado do Rio de Janeiro.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)